



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 858/2019.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal para fechamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2019, e dá outras providências correlatas.

CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, Prefeita Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer normas para o fechamento orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício de 2019, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme a Lei complementar nº 101/2000, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a competência dos Secretários Municipais prevista na Lei Orgânica do Município de Vigia de Nazaré promulgada em 20/12/2006, Capítulo IV, Seção VI, art. 99 ao 105, e

Considerando o que estabelece as Resoluções 10.392/2012, 11.534/2014 e 002/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, bem como a Instrução Normativa 01/2009-TCM, que dispõe sobre a forma de Apresentação das Prestações de Contas Quadrimestrais e do Balanço Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal disciplinarão suas gestões orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º. Para abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referente a todas as fontes de recursos, fica estabelecida a data de 06 de dezembro de 2019, como último dia para protocolar junto à Secretaria Municipal de Finanças os processos de alteração orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 858/2019.

Art. 3º. O prazo limite para emissão de Nota de Empenho será impreterivelmente até 13 de dezembro de 2019. Exceção para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Urbanismo, que executam despesas de receitas vinculadas e de Convênios, cujo prazo será dia 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Demais notas de empenho, só serão permitidas após avaliação e liberação da Secretária Municipal de Finanças.

Art. 4º. O prazo limite para registro contábil da liquidação das despesas, onde se faz necessária a apresentação de documentação comprobatória, inclusive a Nota Fiscal, será impreterivelmente até 23 de dezembro de 2019. Exceção para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Urbanismo, que executam despesas de receitas vinculadas e de Convênios.

§ 1º. Fica estabelecida a data de 27 de dezembro de 2019, para o registro contábil da liquidação das despesas da Saúde, Educação, Assistência e Infraestrutura e Urbanismo.

§ 2º. As demais solicitações de registro somente serão permitidas após avaliação e liberação da Secretária Municipal de Finanças.

Art. 5º. O prazo para emissão de Ordem Bancária será até 30 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Somente poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” neste exercício, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas, ou seja, conforme o previsto nos Arts. 3º e 4º desta Portaria, observando o seguinte:

I – Serão inscritas as despesas processadas desde que haja devida comprovação de disponibilidade financeira em caixa. Para fins do disposto neste inciso, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras, tenham sido efetivamente ocorridas no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Assim sendo, o fato gerador da despesa deverá ser obrigatoriamente realizado dentro do exercício encerrado, observando-se que tais documentos comprobatórios estejam com a data de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 858/2019.

II – Os Restos a Pagar processados serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa apurada no encerramento do exercício. Para isso, os empenhos processados, devem ser relacionados por fonte de recursos e por ordem cronológica para a inscrição.

Art. 7º. Compete aos ordenadores de despesas a responsabilidade quanto a apuração e solicitação do cancelamento dos Restos a Pagar não pagos até 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar Processados, assim como os Empenhos Processados e não pagos no exercício, somente serão cancelados mediante justificativa por escrito dos ordenadores de despesas. Os Empenhos não cancelados, obrigatoriamente, terão que ter comprovação de disponibilidade financeira.

Art. 8º. Não haverá, sob hipótese alguma, inscrição de empenho em Restos a Pagar sem lastro financeiro.

Art. 9º. Os saldos de Restos a Pagar processados, e não processados relativos à execução orçamentária dos exercícios anteriores deverão ser quitados ou anulados até 23/12/2019.

Art. 10. Os empenhos de adiantamentos (Suprimentos de Fundos e Diárias) deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício de 2019, não podendo ser inscritos em restos a pagar, sendo a execução das Despesas com recursos de Suprimento de Fundos até 30 de dezembro de 2019, e a Prestação de Contas não poderá ultrapassar de 17 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle de suprimento de fundos, em cada órgão, terão que apresentar o levantamento de todos os processos relacionados liberados neste exercício, ao Controle Interno, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças – Diretoria de Contabilidade, o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais atualizados no exercício de 2019, até o dia 31 de janeiro de 2019, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 858/2019.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Diretoria de Contabilidade, o Demonstrativo da Dívida Ativa Municipal, atualizado no exercício 2019, até o dia 31 de janeiro de 2019, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Município.

Art. 13. Os responsáveis pelo controle e acompanhamento de convênios recebidos e concedidos, em andamento, terão que apresentar o levantamento ou relatórios ao Departamento de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2019.

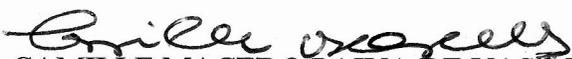
Art. 14. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência deverão repassar à Secretaria Municipal de Finanças, os valores retidos a título de Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços, Taxa de Expediente, etc., até 31 de dezembro de 2019, para o devido recolhimento ao Tesouro Municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA, em 11 de novembro de 2019.


CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita Municipal


IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Mun. de Finanças

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.


Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA VIGIA
DE NAZARÉ
Cidade para todos!